



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

**CNPJ 22.679.153/0001-40**

**Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000**

**LEI Nº. 3661 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o reconhecimento de dívida não paga no Exercício Financeiro anterior e dá outras providências.**

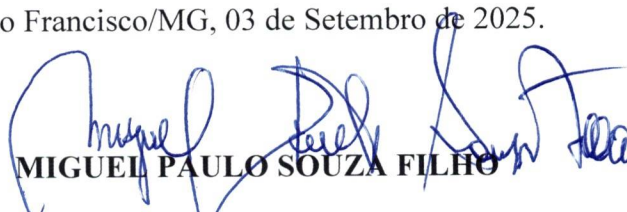
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar e liquidar, se necessário for, e posteriormente pagar dívida do exercício vigente no importe de **RS 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa **GILDINEI SARAIVA DA SILVA LTDA**, inscrita sob CNPJ 10.887.615/0001-35, em razão da prestação de serviços de perfuração de poço artesiano na Comunidade de Barreiro das Cabeceiras, zona rural deste Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 03 de Setembro de 2025.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito